



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº73, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de adequação do calendário escolar, diante da suspensão das atividades educacionais durante a pandemia de COVID-19;

Considerandoos demais efeitos do Estado de Calamidade em saúde pública em toda a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º -O artigo 2º do Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 17 de março de 2020

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal